



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



LEI Nº 77/2025, de 09 de junho de 2025.

“Dispõe sobre a inclusão do Ensino da História e da Cultura Afro-brasileira e Indígena nas escolas da rede municipal de ensino de Presidente Dutra-BA e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, nos currículos das escolas municipais da rede pública de ensino de Presidente Dutra-Ba a inclusão do Ensino da História e da Cultura Afro-brasileira e indígena.

Art. 2º O ensino contemplará a História da África, dos Africanos e dos povos indígenas, sua cultura e sua influência na formação da sociedade nacional e suas contribuições nas diversas áreas pertinentes à história do Brasil, da Bahia e de Presidente Dutra, bem como a situação do negro e dos povos indígenas na sociedade contemporânea.

Art. 3º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e indígena serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar e ao longo do ano letivo, em especial nos componentes de Artes, História e Língua Portuguesa.

Art. 4º As escolas municipais deverão ensinar, pesquisar e divulgar as contribuições culturais, como a religião, música, dança, culinária da cultura afro-brasileira e indígena, bem como outras manifestações e processos relevantes presentes em nossa cidade.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei por meio de decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Presidente Dutra-Ba, 09 de junho de 2025.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



LEI Nº 78/2025, de 09 de junho de 2025.

“Altera e adota a denominação dos logradouros públicos de parte do Bairro Vila Nova.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua Sete de Setembro, localizada no Bairro de Vila Nova, para Travessa Amélia Alves de Souza.

Art. 2º Fica alterada a denominação da Rua João Alves, localizada no Bairro de Vila Nova, para Rua Angelina Leopoldina dos Santos.

Art. 3º Ficam adotados os seguintes logradouros: Travessa Delmira, 2ª Travessa Delmira, Rua Delmira Claudino da Silva, Rua Amélia Alves de Souza. Todas no Bairro Vila Nova, conforme Mapa da área em anexo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Presidente Dutra-Ba, 09 de junho de 2025.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



LEI Nº 79/2025, de 09 de junho de 2025.

“Prorroga até 31 de dezembro de 2025 a vigência do Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Presidente Dutra, Bahia, instituído pela Lei Municipal nº 044 de 23 de junho de 2015.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínua das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Presidente Dutra-Ba, 09 de junho de 2025.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal